



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 16/03/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 49, DE 16 DE MARÇO DE 2006.**

**Autoriza o cancelamento do Título de Propriedade na forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS** no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 09/89;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 517/05, da Advocacia Geral do Município que manifesta-se pelo deferimento do pedido de cancelamento de título e autorização para escritura de imóvel;

**Considerando** ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.099, de 3 de fevereiro de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 4 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o cancelamento do Título de Propriedade nº 105, lavrado em 10 de agosto de 1996, em nome de **Alessandro Moreira de Sousa e Marcos Sandro Moreira de Sousa**, menores, representados pelo seu pai **José Itamar de Souza Silva**, referente o Lote nº 17, Quadra 30, Loteamento Sol Nascente, Taquaralto, neste Município, Registrado no Cartório de Imóveis sob o nº R-1, Matrícula nº 24.016, consoante Processo nº 5030833/05.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 16 dias do mês de março de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Advogado Geral do Município